



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.310/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2.021, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme detalhamento:

020502 04 695 0010 2.129 – Transferência Associação Circuito Turístico
337041 – Contribuições..... R\$ 6.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

020502 04 695 0010 2.044 – Transf. Assoc. Circuito Turístico Serra de Minas
337041 – Contribuições..... R\$ 6.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.021;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentaria, visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de maio de 2021.


Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2021/2024